

EDITAL Nº 21/2024 - DRG/SPO/IFSP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PROGRAMA DE PROJETOS DE ENSINO COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA CHAMADA DE PROJETOS 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, por intermédio da Diretoria de Ensino (DEN-SPO) e da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, com base na Lei 11.788, de 25/09/2008, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012, Portaria nº 1.254, de 27/03/2013 e Portaria IFSP nº 347, de 20/01/2014, torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, por um período de até 10 (dez) meses durante o ano letivo de 2024.

1.2 O Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária constitui-se em atividade optativa, dentro dos cursos ofertados pelo *Campus* São Paulo – IFSP. É destinado aos(às) alunos(as) com matrícula ativa e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas.

1.3 Entende-se como projeto de ensino uma proposta de trabalho de um departamento realizado por um(a) professor(a). Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o(a) professor(a) ou para o(a) aluno(a) e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4. As atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos(às) alunos(as) das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático. O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de monitoria ou projeto de estudos, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos(as) voluntários(as) quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os(as) alunos(as) que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São requisitos obrigatórios para participar do Programa:

ser aluno(a) do *Campus* São Paulo - IFSP, regularmente matriculado(a) e assíduo(a);
estar matriculado(a) ou já ter sido aprovado(a) em uma das disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;

ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado(a);

1.8 Os(As) selecionados(as) executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do(a) professor(a) responsável.

1.9 Cada projeto poderá ter um(a) professor(a) ou dois(duas) professores(as) responsáveis.

1.9.1 As atribuições do(a) professor(a) responsável e do(a) voluntário(a) de ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 1.254, de 27/03/2013.

1.10 O Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária visa apoiar a participação de alunos(as) em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) aluno(a) em sua área de formação.

1.10.1 É vedado atribuir ao(à) voluntário(a) atividades de responsabilidade do(a) professor(a) ou funções meramente burocráticas ou administrativas, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

1.10.2 O(A) discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) professor(a) responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

1.10.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor(a) do *campus*.

1.11 Os(As) voluntários(as) exercerão suas atividades em regime entre 10 (dez) e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.

1.12 Os(As) voluntários(as) deverão planejar seus horários de atividades, em comum acordo com o(a) professor(a) responsável, não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

1.13 É permitido ao(às) voluntários(as) de ensino a participação em programas de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica ou estágio.

1.14 Durante o período de participação no Programa, o(a) voluntário(a) poderá realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, ou até manter vínculo empregatício, desde que não haja comprometimento da carga horária e dos horários estabelecidos pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto.

2.DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 1.254, de 27/03/2013.

2.2 O diretor de departamento deve analisar os projetos propostos pelo(a) professor(a) responsável e ambos devem assinar cada projeto a ser enviado.

2.3 O período de submissão de projetos a serem desenvolvidos apenas no primeiro semestre letivo, segue conforme cronograma.

2.4 O período de submissão de projetos anuais ou para o segundo semestre letivo de 2024 será conforme cronograma.

2.5 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC).

2.6 Os projetos que já tenham sido aprovados, mesmo que não atendidos, no processo do Edital nº SPO.088, de 08/12/2023 que rege o Programa de Bolsa Discente de Ensino 2024, não precisam ser submetidos novamente.

2.7 Para a inscrição de cada projeto aprovado pelo seu departamento, os(as) professores(as) devem entregar o documento constante no Anexo I devidamente preenchido, assinado, digitalizado e em formato Portable Document Format (.pdf).

2.8 Os projetos podem ser submetidos pelo(a) professor(a) responsável ou pelo diretor(a) de departamento. Devem ser seguidos os passos seguintes:

I. Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br> ;

II. Clicar na categoria “Submissão de Projetos - Ensino”;

III. Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “projetosdeensino”;

IV. Procurar a aba “Voluntários 2024”;

V. O nome do arquivo do projeto deve ser: VOLUNTARIO_ENSINO_DEPARTAMENTO.pdf;

VI. O “DEPARTAMENTO” é a sigla do departamento a que pertence o(a) professor(a) responsável pelo projeto.

2.9 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo.

2.10 Projetos não adequados ao Anexo I deste edital e que não forem devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e submetidos em formato ‘.pdf’ serão indeferidos.

2.11 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão indeferidas.

2.12 A inscrição de projetos implica em compromisso tácito do(a) professor(a) e do

departamento com as condições estabelecidas neste edital.

2.13 Para fins de avaliação, será considerado como individual o projeto que abrange uma única disciplina de um único curso, ainda que requeira mais de um voluntário. Projetos com duas disciplinas ou mais, ou uma disciplina semelhante de cursos diferentes serão considerados coletivos.

3.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 Os resultados parciais, quando houver, e finais dos projetos aprovados serão divulgados no sítio do *Campus* São Paulo, endereço <https://spo.ifsp.edu.br>, e no ambiente eadcampus, nas datas estabelecidas nos cronogramas das tabelas 1 e 2, constantes no item 4.11.

3.2 Os resultados publicados têm a finalidade de dar ciência da participação voluntária à comunidade acadêmica.

3.3 A data de deferimento de cada projeto deverá constar em cada publicação.

3.4 Não caberão recursos para os projetos reprovados.

4.DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

4.1 Os critérios de seleção dos(as) alunos(as) são definidos pelo(a) professor(a) responsável.

4.2 Caberá ao(à) professor(a) responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidatos(as) de acordo com os requisitos deste edital e em consonância com os critérios próprios do projeto estabelecidos pelo(a) professor(a).

4.2.1 É vedado exigir dos(as) candidatos(as) comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.

4.3 O(A) professor(a) responsável poderá entregar a Lista de Classificados(as) (Anexo II) conforme cronograma, observando a compatibilidade com a data de início do projeto.

4.3.1 Constar em Lista de Classificados(as), publicada conforme cronograma, é pré-requisito para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no primeiro semestre letivo.

4.3.2 Constar em Lista de Classificados(as), publicada conforme cronograma, é pré-requisito para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no segundo semestre letivo.

4.4 O acompanhamento da participação voluntária será feito pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e fará avaliação do(a) voluntário(a).

4.4.1 Caberá ao(à) professor(a) responsável supervisionar as atividades dos(as) voluntários(as) no ambiente eadcampus.

4.5 Os(As) estudantes selecionados(as) para projetos com início no primeiro semestre letivo deverão preencher, assinar e depositar na aba “Voluntários 2024” os documentos até a data indicada no cronograma.

4.5.1 Os(As) alunos(as) selecionados(as) para projetos anuais ou do segundo semestre letivo deverão postar seus documentos até a data indicada no cronograma.

4.6 Os documentos necessários para inscrição do(a) aluno(a) são:

Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;

Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;

Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária em projeto de ensino (Anexo III);

Termo de Ciência, preenchido no ambiente eadcampus.

4.7 Caberá ao(à) professor(a) responsável comunicar aos(às) alunos(as) o resultado do processo de seleção e a data do início das atividades do projeto.

4.8 Para dar início à sua participação no projeto, o(a) Voluntário(a) de Ensino preencherá o Termo de Ciência mencionado no item 4.6 seguindo os passos:

Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

Clicar na aba “Aluno”;

Clicar no curso “Relatórios de Bolsistas e Voluntários”;

Escolher “Ensino”;

Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “projetosdeensino” (sem

aspas e em letras minúsculas);
Procurar a aba “Voluntários 2024”;
Acessar a tarefa TERMO DE CIÊNCIA.

4.9 O(A) aluno(a) será considerado(a) inscrito(a) a partir da data de entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão contabilizadas horas referentes a períodos anteriores.

4.10 Não serão efetivadas inscrições cuja documentação do(a) estudante tenha sido entregue incompleta.

4.11 Os prazos de implementação de projetos semestrais e anuais mencionados neste edital estão presentes na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1: Prazos de implementação dos projetos de ensino do primeiro semestre

ETAPAS	DATAS
Início da submissão dos projetos	22/02/2024
Prazo de submissão para início em MARÇO	03/03/2024
Publicação dos projetos aprovados	08/03/2024
Início de envio da lista de classificados(as)	11/03/2024
Início de envio dos documentos de inscrição	11/03/2024
Fim da lista de classificados para início em MARÇO	18/03/2024
Fim do envio dos documentos de inscrição para início em MARÇO	18/03/2024
Prazo de submissão para início em ABRIL	03/04/2024
Publicação final de projetos aprovados – 1º semestre	12/04/2024
Fim do envio da lista de classificados para o 1º semestre	18/04/2024
Fim do envio dos documentos de inscrição para o 1º semestre	25/04/2024
Finalização dos projetos	31/08/2024
Certificados	30/09/2024

Tabela 2: Prazos de implementação dos projetos anuais ou do segundo semestre

ETAPAS	DATAS
Início da submissão dos projetos	22/02/2024
Início de envio da lista de classificados	11/03/2024
Início de envio dos documentos de inscrição	11/03/2024
Fim da submissão para projetos anuais ou do 2º semestre	01/09/2024
Publicação final para projetos anuais ou do 2º semestre	12/09/2024
Fim do envio da lista de classificados	18/09/2024
Fim do envio dos documentos de inscrição	25/09/2024
Finalização dos projetos	15/12/2024
Certificados	31/01/2025

4.12 Os(As) alunos(as) voluntários(as) de projetos aprovados no Edital nº SPO.088, de 08/12/2023, que rege o Programa de Bolsa Discente de Ensino 2024, deverão postar os documentos listados no item 4.6 e cumprir os prazos deste edital.

4.12.1 A entrega da documentação implica compromisso tácito do(a) estudante em aceitar as condições estabelecidas neste edital.

4.13 O acompanhamento da Participação Voluntária será feito pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades e o preenchimento dos

relatórios mensais e semestrais. O(A) professor(a) deve assinar os relatórios originais apresentados pelos(as) alunos(as).

4.14 Os projetos com atividades a serem executadas no *campus* deverão ter a frequência do(a) voluntário(a) registrada conforme a Folha de Frequência (Anexo VI). O documento deverá ser arquivado no departamento a que pertence o projeto, para eventuais consultas.

4.15 Cabe ao(à) Voluntário(a) tomar conhecimento das regras e agir conforme as regras estabelecidas neste edital.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 Os Relatórios de Frequência e Avaliação Mensal e Semestral são documentos essenciais para a comprovação de realização das atividades do projeto naquele mês/semestre e justificam a contabilização das horas no certificado de participação.

5.2 O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue até o dia 05 do mês subsequente e conter um resumo das atividades conforme os itens 1.4 e 1.10 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado.

5.3 O Relatório Semestral de Frequência e Avaliação (Anexo V) deve ser entregue obrigatoriamente conforme cronograma e trazer um resumo das atividades do semestre, conforme os itens 1.4 e 1.10 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.4 O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) do mês referente às férias escolares é de entrega facultativa, dependendo de haver atividades do projeto no período de recesso escolar. E a não entrega implicará apenas em desconsideração das horas daquele mês, sem interferência no cadastramento do(a) aluno(a).

5.5 Os relatórios deverão ser entregues seguindo os passos:

I. Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

II. Clicar na categoria “Relatórios de Bolsistas e Voluntários - Ensino”;

III. Procurar a aba “Voluntários 2024”;

IV. Procurar o *link* para submissão do respectivo mês;

V. O nome de cada arquivo deve ser: RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOVOLUNTARIO.pdf substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOVOLUNTARIO pelo nome do(a) aluno(a).

5.6 O(A) aluno(a) que não atender aos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.8 não terá seus relatórios validados e a respectiva certificação.

5.7 A não entrega ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a não contabilização das horas de trabalho daquele mês.

5.8 A ausência da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por dois meses consecutivos, exceto do mês referente às férias escolares, implicará no desligamento compulsório do(a) aluno(a) do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, que não poderá migrar para qualquer outra modalidade de projeto discente durante o ano letivo de 2024.

5.9 As assinaturas do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Voluntário(a) de Ensino deverão constar no documento original digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o(a) voluntário(a) ao não recebimento do relatório.

5.10 Não serão aceitos relatórios que apenas citem: reuniões com o(a) professor(a) responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos(as) voluntários(as); organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.11 Os prazos de entrega de relatórios mensais e semestrais mencionados neste edital estão presentes na Tabela 3 e na Tabela 4:

Tabela 3: Relatórios de projetos do primeiro semestre

Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Março	05/04/2024
Abril	05/05/2024
Maio	05/06/2024
Junho	05/07/2024
Julho	05/08/2024
Agosto - semestral	05/09/2024

Tabela 4: Relatórios de projetos anuais ou do segundo semestre

Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Março (somente para projetos anuais)	05/04/2024
Abril (somente para projetos anuais)	05/05/2024
Maio (somente para projetos anuais)	05/06/2024
Junho (somente para projetos anuais)	05/07/2024
Julho (somente para projetos anuais)	05/08/2024
Agosto – semestral (somente para projetos anuais)	05/09/2024
Setembro (para projetos anuais ou 2º semestre)	05/10/2024
Outubro (para projetos anuais ou 2º semestre)	05/11/2024
Novembro (para projetos anuais ou 2º semestre)	05/12/2024
Dezembro - semestral (para projetos anuais ou 2º semestre)	05/12/2024
Certificados	31/01/2025

6.DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO

6.1 Desligamentos e substituições de voluntários(as) ocorrerão através de comunicação expressa nos formulários dos anexos VII e VIII deste edital, que deverão ser enviados através da tarefa disponível no Moodle.

6.2 O(A) próprio(a) estudante poderá solicitar ao(à) professor(a) responsável pelo projeto o seu desligamento do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária. O(A) aluno(a) deverá preencher o Anexo VII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.2.1 Para alunos(as) que se desligarem do Projeto de Ensino antes da data prevista para o seu término, deixando de comunicar a sua saída, conforme Itens 6.1 e 6.2 deste edital, será considerada a data do seu último relatório entregue no ambiente eadcampus como data de término de sua participação no Projeto de Ensino.

6.3 Em caso de ingresso do(a) voluntário(a) como bolsista no mesmo projeto, o(a) aluno(a) deverá postar o comprovante bancário e preencher novamente o Anexo III. Caso se torne bolsista de outro projeto, deve também refazer o Termo de Ciência.

6.4 A solicitação para substituição do(a) Voluntário(a) de Ensino poderá ser feita pelo(a) professor(a) responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados(as). O(A) docente deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 O(A) aluno(a) desligado(a) por motivo exposto no item 5.8 não poderá migrar para qualquer outro projeto do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária durante o ano de 2024.

6.6 Substituições de professor(a) responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO através do *e-mail* cac.spo@ifsp.edu.br, explicitando data e motivo.

7.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E/OU DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Cada professor(a) do *Campus* São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária e máximo de 10 (dez) voluntários(as).

7.2 Cada professor(a) do *Campus* São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2024.

7.3 A equipe de trabalho de cada projeto de ensino poderá ter no máximo 10 (dez) alunos(as), incluindo voluntários(as) ou bolsistas.

7.4 Professores(as) substitutos(as) poderão ser responsáveis por projetos de ensino, desde que seu contrato não termine antes do fim do semestre letivo ou que o departamento disponha de outro docente que continue a orientação.

7.5 A inclusão de alunos(as) fora do prazo estipulado neste edital será indeferida, à exceção aluno(a) bolsista que passe a ser voluntário(a).

7.6 A equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:
previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o(a) voluntário(a);
celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;

análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;

cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pela Coordenadoria de Estágios (CEE), setor responsável pelos estágios no *Campus* São Paulo e;

documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto;

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *Campus* São Paulo.

8.ANEXOS

8.1. Este item é apenas uma referência com a relação de todos os anexos para a conferência dos(as) candidatos(as). Os anexos estarão disponíveis em um arquivo separado.

Anexo I Projeto de Ensino

Anexo II Lista de Classificados(as) para desenvolvimento de projeto de ensino

Anexo III Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária em projeto de ensino

Anexo IV Relatório Mensal de Frequência e Avaliação - 2024

Anexo V Relatório Semestral de Frequência e Avaliação - 2024

Anexo VI Folha de Frequência

Anexo VII Termo de Encerramento de participação em projeto de ensino

Anexo VIII Termo de Desligamento de voluntário em projeto de ensino

São Paulo, 16 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Alberto Akio Shiga
Diretor-Geral

Campus São Paulo - IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alberto Akio Shiga, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SPO**, em 16/02/2024 18:06:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697328

Código de Autenticação: 16408926fb



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010